

EMENDA DE PLENÁRIO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 85, DE 2024

(Do Sr. Marcel Van Hattem)

Autoriza a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por calamidade pública, reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, e a reduzir a taxa de juros dos contratos de dívida dos referidos entes com a União, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e dá outras providências.

Acrescente o § 13 ao art. 2º do PLP nº 85/2024:

Art. 2º

.....

§ 13. No caso do Estado do Rio Grande do Sul e dos seus municípios afetados pela calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, as parcelas de que trata o § 1º deste artigo ficam anistiadas pelo prazo de 36 meses, devendo o saldo devedor ser devidamente atualizado neste período pelos encargos financeiros contratuais de adimplência e os pagamentos regulares das parcelas retomados no primeiro mês subsequente ao final do período anistiado.



* C D 2 4 7 5 8 3 0 4 0 7 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é anistiar as parcelas das dívidas do Estado do Rio Grande do Sul e de seus municípios no período de 36 meses, a fim de proporcionar alívio em suas finanças, medida urgentíssima para a mitigação e enfrentamento dos danos decorrentes da calamidade pública ocorrida naquela região.

A simples suspensão das parcelas, com a incorporação dos valores suspensos ao saldo devedor no final do período, trará novos problemas aos entes afetados pela calamidade pública no momento da retomada desses pagamentos, já que se acumulará montante de difícil equacionamento sem que a população sinta os seus efeitos nas restrições que serão impostas aos serviços públicos fornecidos por estes entes públicos.

Sala da Sessão, em _____ de _____ de 2024.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247583040700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros



* C D 2 4 7 5 8 3 0 4 0 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcel van Hattem)

Autoriza a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por calamidade pública, reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, e a reduzir a taxa de juros dos contratos de dívida dos referidos entes com a União, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD247583040700, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 3 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS)
- 4 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 5 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 6 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 7 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 8 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 9 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 10 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
- 11 Dep. Giovani Cherini (PL/RS) - LÍDER do PL
- 12 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 13 Dep. Zucco (PL/RS)
- 14 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 15 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 16 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)



- 17 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 18 Dep. Vermelho (PL/PR) - LÍDER
- 19 Dep. Márcio Biolchi (MDB/RS)
- 20 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 21 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP) - LÍDER
- 22 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 23 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 24 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 25 Dep. Rosangela Moro (UNIÃO/SP)
- 26 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 27 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)

